

LEI Nº 3.503/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, um lote do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha à empresa **GALLERIA DISTRIBUIDORA DE PEDRAS EIRELI - ME** e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 01 da Quadra 05, do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.412, à empresa **GALLERIA DISTRIBUIDORA DE PEDRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.684.760/0001-07, estabelecida na Rua Nicolau Kafer, 736, Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo da indústria e comércio atacadista de mármore e granitos.

Parágrafo Único. Conforme Edital de Chamamento Público nº 039/2015, de 20/11/2015, o lote está avaliado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º A doação do lote previsto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por parte da empresa, dos encargos estipulados na Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 02 de junho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUISE NOS
Secretária da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal